PREFEITURA DO
NATAL

MENSAGEM Nº. 107/2025

À sua Excelência o Senhor
Eriko Samuel Xavier de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal do Natal

Natal, 14 de julho de 2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e aos demais parlamentares que compõem esse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que visa corrigir a omissão verificada do ANEXO I, Tabela 3, da Lei nº 7.802 de 26 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de dezembro de 2024, restabelecendo a faixa de valores de 1001 - 2000 UFIR, com especificações referentes a multas para infrações gravíssimas com dois agravantes.

Os artigos 40, inciso III, e 47, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 7.802/2024 mencionam "infrações gravíssimas", remetendo à referida faixa de valores. A inclusão dessa faixa é necessária para garantir a gradação das penalidades previstas e a aplicação correta das sanções no Processo Administrativo Sanitário – PAS.

Portanto, a presente proposta busca corrigir a falha apontada e assegurar o cumprimento integral da legislação sanitária municipal. Submeto o Projeto de Lei para análise e deliberação.

Dessa forma, contando com o elevado espírito público que norteia as ações de Vossa Excelência e demais edis, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=880dbaeb729cf45e660a50ca55378347&param2=12753245&param3=1410798
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SM
fls. 1154

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=80919c598878cc1ef9fcec3e347ed929&param2=12756061&param3=1410798
Documento assinado em 14/07/2025 às 15:11:03
fls. 1154

PREFEITURA DO
NATAL

PROJETO DE LEI

Altera o ANEXO I da Lei n.º 7.802, de 26 de dezembro de 2024, que define infrações à legislação sanitária municipal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providências, para incluir a faixa de valor de 1001 - 2000 UFIR na Tabela 3 – Gradação da pena de multa para infrações gravíssimas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO I da Lei nº 7.888, de 12 de setembro de 2024, que institui regras para o Processo Administrativo Sanitário - PAS, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Tabela 3 – Gradação da pena de multa para infrações gravíssimas

Valor (UFIR)	Especificação da Infração
5001 - 10000	Com 06 (seis) ou mais agravantes
4001 - 5000	Com 05 (cinco) agravantes
3001 - 4000	Com 04 (quatro) agravantes
2001 - 3000	Com 03 (três) agravantes
1001 - 2000	Com 02 (dois) agravantes

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal, 14 de julho de 2025

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=880dbaeb729cf45e660a50ca55378347&param2=12753245&param3=1410798
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SM
fls. 1155

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=80919c598878cc1ef9fcec3e347ed929&param2=12756061&param3=1410798
Documento assinado em 14/07/2025 às 15:11:03
fls. 1155